PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00166/52

Autor: DR. CRESO BEZERRA DE MELO
Data: 13/08/1952
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Chefe do Executivo a conceder aforamento de terrenos do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder em aforamentos de terrenos do patrimônio Municipal a Severino Juvencio da Silva e Pedro Gerson Duarte, cujos pedidos foram processados, respectivamentes, sob números 4.190/51 e 5.839/51, e com as seguintes áreas e limites: Ao Norte, com a Rua Antônio Glicerio, com 28.30; com Av. Bernardo Vieira, com 1.70; a Leste, com a Rua Antônio Glicerio e a Oeste com Severino Juvencio da Silva, com 22.50; ao Norte com Av. Nascimento de Castro, com 18.50; ao Sul, com Simiao Pires Pereira, com 18.50, ao Leste, com terreno municipal, com 55 metros e a oeste com Joana Ferreira da Silva com 55.00;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, em 13 de Agosto de 1952.

DR.CRESO BEZERRA DE MELO
Prefeito

MARIO EUGENIO LIRA
Secretário